



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PARECER N° 029/PGM/2025

PROCESSO N° 7218/2024

INTERESSADA: DORACI NEIMOG

Assunto: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade por 03 (três) períodos, totalizando 09 (nove) meses, com início no mês de fevereiro de 2025, com base no artigo 121 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 985091, Ficha Cadastral Completa ID 989973 e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 08/10/2007, no cargo de Professor II 25 horas, e de análise dos documentos apresentados, a servidora possui 02 (duas) licenças vencidas, conforme quadro abaixo:

Período	Aquisição Inicial	Aquisição Final	Dias Gozado	Gozo Início	Gozo Fim
1	08/10/2007	07/10/2012	90	01/04/2017	30/06/2017

2	08/10/2012	07/10/2017			
3	08/10/2017	08/05/2024			
4	09/05/2024	08/05/2029	Ainda não vencido		

A Licença Prêmio por assiduidade tem previsão no artigo 121 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de afastamento.

Art. 121. Após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de afastamento, com direito ao recebimento da remuneração do cargo ou função que estiver ocupando por ocasião da concessão.

Parágrafo único. É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) períodos.

Conforme informado, a servidora possui 02 (duas) licenças vencidas. No requerimento ID 985091, a servidora solicita o usufruto por 03 (três) períodos, totalizando 09 (nove) meses, com início no mês de fevereiro de 2025. Entretanto, já foi concedida à servidora a licença prêmio referente ao primeiro período aquisitivo, abrangendo os meses de abril, maio e junho de 2017, conforme Portaria nº 0594/GP/2017 de 10 de abril de 2017.

Assim, verifica-se que a servidora possui 02 (duas) licenças prêmio vencidas, e não 03 (três), conforme requerido. Dessa forma, considerando que todos os requisitos legais foram atendidos, não há impedimento para a concessão de 02 (duas) licenças prêmio.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo, manifesta esta Procuradoria pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, por não possuir 03 (três) períodos de licenças prêmio.

Com o objetivo de garantir celeridade no trâmite processual, e havendo interesse da servidora, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, autorizando o gozo do 2º e 3º períodos das licenças prêmio, com início previsto para o mês de fevereiro de 2025.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 13/01/2025 às 11:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **991529** e o código verificador **20C3D245**.

Referência: [Processo nº 4-7218/2024](#).

Docto ID: 991529 v1